



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 09.145.368/0001-12

## LEI Nº 489, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A PACTUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Água Branca/PB autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Município de Princesa Isabel/PB, objetivando o repasse de recursos financeiros para a realização de exames especializados no Centro de Imagens da Cidade de Princesa Isabel/PB.

Art. 2.º - O Município de Água Branca/PB, através do Fundo Municipal de Saúde, repassará mensalmente ao Município de Princesa Isabel/PB, o valor máximo de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para cobrir as despesas operacionais com a realização dos exames de tomografia computadorizada, Raio X e Eletroencefalograma, conforme quantitativo e valores unitários constante da tabela em anexo, a qual é parte integrante desta Lei.

Art. 3.º - Na hipótese da demanda de exames não ser atingida no mês, conforme a tabela em anexo, o Município de Água Branca/PB somente repassará o valor proporcional aos exames realizados.

Art. 4.º - No prazo máximo de 30 (Trinta), após a promulgação desta Lei, deverá ser celebrado o termo de convênio entre as partes, detalhando o regime de execução, obrigações das partes, prazo de execução, hipótese de rescisão contratual e demais cláusulas necessárias ao fiel cumprimento do mesmo.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 09.145.368/0001-12

---

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Branca/PB, em 05 de novembro de 2021.

---

EVERTON FIRMINO BATISTA  
- Prefeito Constitucional -



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 09.145.368/0001-12

---

ANEXO I

TABELA RELATIVA À VALORES, QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DE  
EXAME DE IMAGEM

Item	Tipo de Exames	Quantidade Mensal	Valor Unitário
01	Tomografia Computadorizada	15	R\$ 200,00
02	Raio X	45	R\$ 50,00
03	Eletroencefalograma	25	R\$ 30,00

Gabinete do Prefeito de Água Branca/PB, em 05 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
EVERTON FIRMINO BATISTA  
- Prefeito Constitucional -



# Jornal Oficial

Município de Água Branca - Estado da Paraíba

Instituído pela Lei Municipal N.º 271/2006 de 10 de abril de 2006  
Atos dos Poderes Executivo e Legislativo

ÁGUA BRANCA – PB, SEXTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

## LEIS

LEI Nº 489, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A PACTUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Água Branca/PB autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Município de Princesa Isabel/PB, objetivando o repasse de recursos financeiros para a realização de exames especializados no Centro de Imagens da Cidade de Princesa Isabel/PB.

Art. 2.º - O Município de Água Branca/PB, através do Fundo Municipal de Saúde, repassará mensalmente ao Município de Princesa Isabel/PB, o valor máximo de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para cobrir as despesas operacionais com a realização dos exames de tomografia computadorizada, Raio X e Eletroencefalograma, conforme quantitativo e valores unitários constante da tabela em anexo, a qual é parte integrante desta Lei.

Art. 3.º - Na hipótese da demanda de exames não ser atingida no mês, conforme a tabela em anexo, o Município de Água Branca/PB somente repassará o valor proporcional aos exames realizados.

Art. 4.º - No prazo máximo de 30 (Trinta), após a promulgação desta Lei, deverá ser celebrado o termo de convênio entre as partes, detalhando o regime de execução, obrigações das partes, prazo de execução, hipótese de rescisão contratual e demais cláusulas necessárias ao fiel cumprimento do mesmo.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Branca/PB, em 05 de novembro de 2021.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

## ANEXO I

TABELA RELATIVA À VALORES, QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DE EXAME DE IMAGEM

Item	Tipo de Exames	Quantidade Mensal	Valor Unitário
01	Tomografia Computadorizada	15	R\$ 200,00
02	Raio X	45	R\$ 50,00
03	Eletroencefalograma	25	R\$ 30,00

Gabinete do Prefeito de Água Branca/PB, em 05 de novembro de 2021.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB

Administração:

Everton Firmino Batista – Prefeito Constitucional

José Beroaldo Gomes de Andrade – Vice-Prefeito

JORNAL OFICIAL

Responsável

Assessoria de Imprensa